



DECRETO Nº 19 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da declaração de estabilidade funcional do Sr. Esmael Ângelo de Oliveira, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº. 4189-86.2010.811.0002 da Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a Apelação nº. 136.724/2015 da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a declaração de estabilidade funcional do Sr. Esmael Ângelo de Oliveira, realizada pelo Decreto Municipal nº. 015/2002, no cargo de Advogado, na Procuradoria Municipal.

Art. 2º Fica revogado o item 1, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 015/2002.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de março de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
141553	LETICIA LOURENÇO DE SOUZA	EFETIVO	2020/2021	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
143244	MARIA CAROLINE DUARTE	EFETIVO	2021/2022	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
132349	MARIA ELZA GERREIRO CARNEIRO	EFETIVO	2019/2020	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
33540	MARIA SANTANA NAZARIO NETA DA SILVA	EFETIVO	2018/2019	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
132957	MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	29.03.2022 a 27.04.2022 (30 dias)
33898	MARILEI BERNARDINA DE OLIVEIRA	EFETIVO	2017/2018	03.03.2022 a 01.04.2022 (30 dias)
130138	MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	EFETIVO	2019/2020	10.03.2022 a 29.03.2022 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de março de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.885/2022

Dispõe sobre isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento para aberturas de empresas através do Balcão Único e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica isento da primeira Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento a empresa que optar pela abertura através do sistema Balcão Único.

Art. 2º O Balcão Único é a ferramenta de abertura automática de empresas que exercem unicamente atividades econômicas de Baixo Risco "A".

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da declaração de estabilidade funcional do Sr. Esmael Ângelo de Oliveira, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº. 4189-86.2010.811.0002 da Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a Apelação nº. 136.724/2015 da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a declaração de estabilidade funcional do Sr. Esmael Ângelo de Oliveira, realizada pelo Decreto Municipal nº. 015/2002, no cargo de Advogado, na Procuradoria Municipal.

Art. 2º Fica revogado o item 1, do art. 1º, do Decreto Municipal nº.015/2002.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 18 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 102/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de acompanhamento e controle do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que pela primeira vez desde julho de 2020, a taxa de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos no Brasil está fora da zona de alerta, com taxas inferiores a 60%, conforme estudo da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº. 102/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam mantidas as seguintes restrições:

I - capacidade máxima de público em 80% (oitenta por cento) nos locais coletivos, sejam eles públicos ou privados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - uso obrigatório de máscara para pessoas imunossuprimidas, com comorbidades, não imunizadas e com sintomas gripais;

IV - uso obrigatório de máscara em unidades de saúde, sejam elas públicas e privadas; e

V - uso obrigatório de máscara nas unidades de ensino fundamental, médio e superior, sejam elas públicas ou privadas, dentro da sala de aula, até 30/04/2022.

§ 1º É facultativo o uso de máscara em locais públicos, e também no transporte público, nos ambientes privados de centros empresariais, comércio, igrejas, templos e congêneres.

§ 2º Nos eventos esportivos, deverá ser exigida a apresentação do cartão de vacinação comprovando o ciclo completo da imunização, sendo que a pessoa que não comprovar a vacinação deverá apresentar exame laboratorial.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 14/2022.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 28 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal